



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 2.512 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016



Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Salinas/MG, estima receita e fixa despesa para o exercício de 2017 nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Salinas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Salinas/MG, para o Exercício de 2017, compreendendo o orçamento anual referente aos poderes municipais e seus órgãos, inclusive fundos instituídos pelo poder público.

Art. 2º - O Orçamento total do Município para o Exercício de 2017, estima a Receita em R\$89.650.000,00 (Oitenta e nove milhões seiscentos e cinquenta mil reais), fixando a Despesa para o Poder Legislativo em R\$2.878.000,00 (Dois milhões oitocentos e setenta e oito mil reais), e para o Poder Executivo em R\$86.772.000,00 (Oitenta e seis milhões setecentos e setenta e dois mil reais).

Art. 3º - O Orçamento da Prefeitura Municipal de Salinas para o Exercício de 2017, estima a Receita em R\$89.530.000,00 (Oitenta e nove milhões, quinhentos e trinta mil reais), e fixa as despesas em R\$ 85.906.300,00 (Oitenta e cinco milhões, novecentos e seis mil e trezentos reais), e Transferências Financeiras em R\$ 3.623.700,00 (Três milhões, seiscentos e vinte e três mil e setecentos reais).

Art. 4º - O Orçamento da Fundação de Cultura de Salinas, estima a Receita em R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais), e Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$745.700,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil e setecentos reais) e fixa as despesas em R\$865.700,00 (Oitocentos e sessenta e cinco mil e setecentos reais).

Art. 5º - A receita total é estimada no mesmo valor da despesa total em R\$89.650.000,00 (Oitenta e nove milhões seiscentos e cinquenta mil reais), conforme discriminação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
Estado de Minas Gerais

RECEITAS	VALORES (R\$)	VALORES (R\$)
RECEITAS CORRENTES		84.128.280,00
Receita Tributária	5.155.000,00	
Receita de Contribuição	1.468.000,00	
Receita Patrimonial	1.319.700,00	
Receita de Serviços	127.000,00	
Transferências Correntes	75.089,080,00	
Outras Receitas Correntes	969.500,00	
Deduções p/ FUNDEB	-7.837.280,00	-7.837.280,00
RECEITA DE CAPITAL		13.359.000,00
Operações de Crédito	100.000,00	
Alienação de Bens	100.000,00	
Transferência de Capital	12.459.000,00	
Outras Receitas de Capital	700.000,00	
Total das Receitas Orçamentárias	89.650.000,00	89.650.000,00

Art. 6º - A despesa do Município de Salinas, para o exercício de 2017, nos termos do artigo 2º desta lei, é discriminada pelas seguintes Funções de Governo:

DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES (R\$)	VALORES (R\$)
01 – Legislativa	2.878.000,00	
04 – Administração	8.038.800,00	
08 – Assistência Social	4.068.300,00	
09 – Previdência Social	3.630.000,00	
10- Saúde	30.343.000,00	
11- Trabalho	35.700,00	
12 – Educação	23.288.000,00	
13 – Cultura	865.700,00	
14- Direitos da Cidadania	20.300,00	
15 – Urbanismo	2.807.700,00	
16 – Habitação	230.500,00	
17 – Saneamento	1.660.600,00	
18 – Gestão Ambiental	115.300,00	
20 - Agricultura	1.140.700,00	
22 – Indústria	26.300,00	
23 – Comércio e Serviços	1.002.700,00	
24 – Comunicações	50.000,00	
25 – Energia	2.041.400,00	
26 – Transporte	4.367.500,00	
27 – Desporto e Lazer	1.519.500,00	
28 – Encargos Especiais	970.000,00	
99 – Reserva de Contingência	550.000,00	
Total das Despesas Orçamentárias	89.650.000,00	89.650.000,00

CONFERE COM O ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ESPECIFICACAO	VALORES (R\$)	VALORES (R\$)
01 - PODER LEGISLATIVO		2.878.000,00
01.01 – Gabinete e Secretaria da Presidência	1.663.100,00	
01.02 – Departamento Administrativo	1.095.700,00	
01.03 – Departamento Financeiro	119.200,00	
02 – PODER EXECUTIVO		86.772.000,00
02.01 – Gabinete e Secretaria do Prefeito	1.344.800,00	
02.02 – Secretaria Mun.de Ações Governam.	1.681.900,00	
02.03 - Secretaria Municipal de Fazenda	1.489.000,00	
02.04 - Secretaria Municipal de Administração	7.728.600,00	
02.05 - Secretaria Mun. Desen. Econômico	1.029.000,00	
02.06 - Secretaria Mun. de Desenv.Agrícola	1.256.000,00	
02.07 - Sec.Mun.de Desenvolvimento Social		
02.07.01 - Sec.Mun.de Desenvol. Social	1.980.700,00	
02.07.02 - Fundo Mun. de Assistência Social	1.713.700,00	
02.07.03 - Fundo Mun. da Criança Adolesc.	363.700,00	
02.08 - Sec.Mun. Dêsen Urbano e Obras Púb	11.300.200,00	
02.09 - Sec.Mun.de Educação,Ciência e Tecnol	23.288.000,00	
02.10 – Sec.Mun. de Esporte e Lazer	1.274.000,00	
02.11 – Sec.Mun.de Transporte e Trânsito	1.210.000,00	
02.12 – Fundo Municipal de Saúde	29.385.000,00	
02.13 _ Secretaria Municipal de Juventude	311.700,00	
04.01 – Fundação de Cultura	865.700,00	
Reserva de Contingência	550.000,00	
TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	89.650.000,00	89.650.000,00

Art. 7º - Integram a presente Lei os quadros anexos, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e legislação posterior vigentes.

Art. 8º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e das demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, conforme discriminação constante dos dados consolidados no artigo 2º desta lei.

Art. 9º - Fica designada a Secretaria Municipal de Fazenda como órgão central da administração, para movimentação de dotações orçamentárias, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 4320/64.

Parágrafo único. O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar como unidades gestoras de créditos orçamentários, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

Art. 10 - Atendendo ao disposto no art. 56 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, o recolhimento das receitas do tesouro, ressalvadas aquelas cujas peculiaridades exijam tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada à fragmentação para criação de caixas paralelos.

Art. 11 - Ficam o Legislativo e Executivo Municipal autorizado a realizarem as despesas correntes e de capital constantes do presente Orçamento.

Art. 12 - Ficam os Órgãos da Administração Direta, autorizados a realizarem operações de crédito até o limite de 10% (dez por cento) da receita líquida, nos termos do art. 9º da Resolução do Senado Federal 78/98.

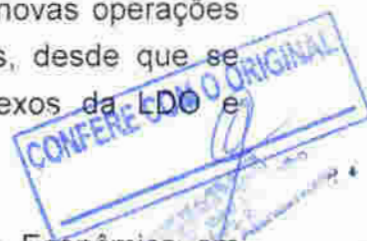
Art. 13 - Ficam os poderes Executivo e Legislativo do Município autorizado no decorrer do exercício de 2017, a incluir novas fontes de recursos, para execução dos orçamentos ou em atendimento às exigências legais.

Art. 14 - Durante a execução orçamentária de 2017, o Executivo Municipal autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, novas atividades e novas operações especiais no Orçamento, na forma de créditos adicionais especiais, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos da LDO e alterações posteriores.

§ 1º - A inclusão e/ou alteração da estrutura da Categoria Econômica em especial, do Elemento de Despesa e da Fonte de Recursos em Projetos, atividades, e em operações especiais será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de abertura de créditos adicionais, alterando o QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa, aprovado por decreto municipal.

§ 2º - Ficam os Órgãos da Administração Municipal autorizados a remanejar, dentro do mesmo projeto, atividade e operação especial, dotações dos seus respectivos elementos de despesa.

§ 3º - Ficam os Órgãos da Administração Municipal autorizados a alterar o QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa, criando novas classificações de despesas quanto a sua natureza, (elementos, fontes de recursos e seus respectivos valores), a fim de ajustar às necessidades da Administração Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
Estado de Minas Gerais

§ 4º - Os saldos das dotações provenientes de créditos adicionais especiais, abertos nos quatro últimos meses do exercício de 2017 poderão ser reabertos por Decreto do Executivo Municipal, para o próximo exercício.

Art. 15 - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo do Município, autorizados, nos termos do § 8º do art. 165 da Constituição Federal, a abrir créditos suplementares, até o limite correspondente à 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na presente lei, com a finalidade de atender insuficiências de dotações estabelecidas na presente lei e em créditos adicionais, na forma do que dispõem os artigos 7º e 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, sendo 4% (quatro por cento) por Excesso de arrecadação, 4% (quatro por cento) por Superávit financeiro e 12% (doze por cento) por Anulação.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal de Salinas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cópia do Decreto que objetive suplementar a presente Lei Orçamentária, sob pena de nulidade do ato.

Art. 16 - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da despesa, inclusive a programação financeira para o exercício de 2017, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica vigente.

Art. 17 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir 1º de janeiro de 2017.

Salinas - MG, 07 de dezembro de 2016.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal de Salinas





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
Estado de Minas Gerais

COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A DOS EXERCÍCIOS CORRENTES E ENCERRADOS

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA REALIZADA			ESTIMADA	PREVISTA
	2013	2014	2015	2016	2017
10000000 RECEITAS CORRENTES	55.194.042,21	60.135.786,73	63.423.549,22	85.470.500,00	84.128.280,00
11000000 Receita Tributária	3.103.419,72	3.805.931,65	3.978.650,78	4.591.000,00	5.155.000,00
12000000 Receita Contribuição	853.273,71	1.001.054,86	1.624.317,27	1.400.000,00	1.468.000,00
13000000 Receita Patrimonial	514.415,46	660.343,05	831.008,14	1.307.000,00	1.319.700,00
14000000 Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15000000 Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16000000 Receita de Serviços	3.858,84	54.217,08	4.884,41	127.000,00	127.000,00
17000000 Transferências Correntes	49.714.302,40	54.066.828,50	56.587.830,88	77.080.300,00	75.089.080,00
19000000 Outras Receitas Correntes	1.004.772,08	547.411,59	396.857,74	965.200,00	969.500,00
20000000 RECEITA DE CAPITAL	1.641.757,27	7.415.201,57	3.345.734,16	16.755.500,00	13.359.000,00
21000000 Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	294.500,00	100.000,00
22000000 Alienação de Bens	0,00	227.300,00	100.100,00	206.000,00	100.000,00
23000000 Amort. De Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24000000 Transferência de Capital	1.637.566,05	7.185.640,54	3.245.485,06	15.714.000,00	12.459.000,00
25000000 Outras Receitas de Capital	4.191,22	2.261,03	149,10	541.000,00	700.000,00
90000000 Deduções p/FUNDEB	-5.372.234,64	-5.897.468,69	-6.238.159,64	-7.461.000,00	7.837.280,00
TOTAL GERAL	51.463.564,84	61.653.519,61	60.522.729,24	94.765.000,00	89.650.000,00

CONFERE COM O ORIGINAL



PRÉFECTURA MUNICIPAL DE SALINAS
Estado de Minas Gerais

COMPARATIVO DA DESPESA PREVISTA COM A DOS EXERCÍCIOS CORRENTES E ENCERRADOS.

ESPECIFICAÇÃO Prevista	DESPESA REALIZADA			ESTIMADA	PREVISTA
	2013	2014	2015	2016	2017
300000 DESPESAS CORRENTES	52.241.250,60	55.096.892,84	56.706.755,10	75.636.175,00	75.270.080,00
310000 Pessoal/Encargos Sociais	29.516.419,42	32.233.476,35	34.210.001,71	38.664.700,00	41.023.500,00
320000 Juros/Encargos da Div.Interna	642.664,64	516.873,52	524.958,35	430.000,00	465.000,00
330000 Outras Despesas Correntes	22.082.166,54	22.346.542,97	21.971.795,04	36.541.475,00	33.781.580,00
400000 DESPESAS DE CAPITAL	3.631.534,45	11.741.529,42	3.554.859,45	18.588.825,00	13.829.920,00
440000 Investimentos	2.983.380,06	11.041.632,44	2.830.583,23	18.061.725,00	13.313.820,00
450000 Inversões Financeiras	7.200,00	0,00	0,00	11.000,00	10.000,00
460000 Amortização da Div.Interna	640.954,39	699.896,98	724.276,22	516.100,00	506.100,00
469900 Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000 RESE. DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	540.000,00	550.000,00
TOTAL GERAL	55.872.785,05	66.838.422,26	60.261.614,55	94.765.000,00	89.650.000,00

Salinas - MG, 07 de dezembro de 2016.


JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal de Salinas

